

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA (FUGA) NO LABORATÓRIO DE CONROLE DE QUALIDADE DA ETA GUANDU

1. OBJETO

O presente termo de referência define as condições para a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, para a instalação com fornecimento de escada de emergência (FUGA) no laboratório de controle de qualidade de água da Estação de Tratamento de Água do Guandu - ETA Guandu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivo da contratação: Necessidade de adequações as normas NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifício, NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico e Nota Técnica NT CBMERJ 2-08 - Saídas de emergência em edificações. Portanto, objeto deste termo de referência atenderá a legislação vigente e proporcionará condições seguras as equipes que laboram ininterruptamente no laboratório de controle de qualidade de água da ETA Guandu.

2.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Atendimento a legislação vigente quanto as Normas de segurança do trabalhador.
- Redução de risco ao trabalhador quanto a necessidade de fuga contra incêndio e/ou pânico.

2.3 Critérios ambientais: Redução de risco ambiental.

2.4 Natureza do serviço: O serviço que será contratado inclui escada de emergência com instalação conforme descrição neste termo de referência.

2.5 Definição: O serviço a ser contratado é de natureza comum de engenharia, sendo adequado a realização de procedimento licitatório por Pregão CEDAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Este termo de referência define o escopo para o fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão de obra, fixando ainda, as características técnicas mínimas exigíveis destes para a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste documento.

Para cumprir as exigências das normas vigentes quanto à segurança no combate ao incêndio e rota de fuga, serão necessárias as seguintes intervenções:

O Fornecimento e Instalação de 01 (uma) escada externa para saída de emergência do laboratório de controle de qualidade de água da ETA Guandu, localizado no segundo piso do prédio administrativo da velha estação de tratamento de água -VETA. Esta edificação é composta 3 pavimentos, sendo o térreo, primeiro pavimento e segundo pavimento. A escada será utilizada para garantir rota de saída para as equipes que trabalham no laboratório e deverá ter requisitos mínimos necessários para o abandono da edificação, em caso de incêndio e pânico e deverá terminar em área externa da lateral do edifício, seguindo as especificações a seguir (detalhes da escada de fuga, desenho anexo I).

- 3.1 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações de qualidade e desempenho da NBR 9077 - saídas de emergência em edifícios e NT 2-08 do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2 Antes do início das obras os projetos arquitetônicos, estrutural da escada, orçamento e especificações técnicas deverão ser elaborados de acordo com as seguintes premissas básicas:
 - 3.2.1 O projeto deverá estar certificado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
 - 3.2.2 A escada deverá ser conectada diretamente ao laboratório de controle de qualidade de água, no segundo piso, terminando em área externa da lateral do edifício, não podendo ter comunicação direta com outro lanço na mesma prumada;
 - 3.2.3 Possuir afastamento de 0,60m da prumada lateral da edificação, 4 patamares, largura total de 1,20 metros e altura de 8,15 metros;
 - 3.2.4 A prumada lateral da edificação até o segundo piso é igual a 7,87 m;
 - 3.2.5 Deverá oferecer resistência ao fogo nos elementos estruturais além da incombustibilidade;
 - 3.2.6 Ser dotada de guarda corpo em ambos os lados;
 - 3.2.7 Ser dotada de corrimão em ambos os lados;
 - 3.2.8 Deverá possuir iluminação de emergência, sinalização de balizamento indicando a rota de fuga e descarga;
 - 3.2.9 Deverá ter os pisos em condições antiderrapantes;
 - 3.2.10 Possuir degraus dimensionados pela fórmula de Blondel e patamares balanceados;
 - 3.2.11 Quanto aos materiais de acabamento e revestimento devem atender a propagação superficial e chamas da NBR 9442.

Tabela 1: Especificação dos serviços e equipamentos a serem fornecidos e instalados

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	2135010028	INSTALAÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA	un	1

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme Art. 54 da Lei 13.303/2016.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;
- b. (X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. (X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do § 1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. (X) para todas as contratações: registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. (X) para todas as contratações: a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;
- c. (X) para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;

- d. (X) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

6.1. (X) SERVIÇO:

- 6.1.1. de natureza contínua ou (X) de escopo;
6.1.2. com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;
6.1.3. regime de execução empreitada por preço unitário;
(X) Regime de execução empreitada por preço global;
 Regime de execução por tarefa
 contratação integrada
 contratação semi-integrada

6.2. AQUISIÇÃO:

- 6.2.1. forma de fornecimento integral; forma de fornecimento parcelada; ou
 forma de fornecimento contínuo.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega da obra será de 02 (dois) meses e contados a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de Início para a execução dos serviços. Sendo estimado em 1 mês para os serviços iniciais, incluído fabricação e mobilização e 1 mês para a execução dos serviços de instalação.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2
Serviços iniciais, incluindo a fabricação e mobilização.	X	
Execução dos serviços de instalação	X	X

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 8.1. O local para execução do serviço será na Estação de Tratamento de Água do Guandu - ETA Guandu, localizada na BR 365 (Antiga Rio-São Paulo) Km 19,5 – Prados Verdes – Nova Iguaçu – RJ;
- 8.2. A execução do serviço obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da CONTRATADA;

8.3. Os funcionários da empresa CONTRATADA e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigido prestação de garantia contratual.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1. Os materiais entregues e os serviços executados deverão ter garantias mínimas de um ano contados a partir do recebimento ou aceite dos serviços pela comissão de fiscalização da CEDAE;

10.2. A garantia deverá incluir a substituição de materiais defeituosos ou a correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços de fabricação e/ou falhas de material, sem ônus para a CEDAE;

10.3. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo este custo por sua conta;

10.4. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo fornecedor;

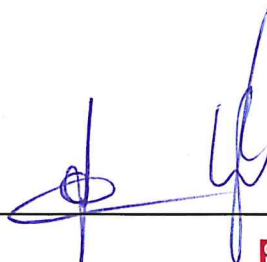
10.5. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo estabelecido na notificação.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio.



13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal/fatura e de documentação que compõe a execução dos serviços;
- 13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- 13.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados;
- 13.4. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização e de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ETAPA	PRAZO	MEDIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Após a assinatura do contrato e entrega dos equipamentos e materiais.	1º mês	1º	50%
Após a finalização dos serviços de instalação e aprovação pela Comissão de Fiscalização.	2º mês	2º	50%
Acumulado			100%

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar os projetos executivos, contemplando os detalhes construtivos para aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato, conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta e de acordo com as normas vigentes;
- 14.2. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço;
- 14.3. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos equipamentos e ferramentas, porque não se admitirá atrasos no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas;

- 14.4. O carimbo de cada desenho do projeto executivo deverá ser elaborado pela CONTRATADA conforme modelo apresentado nas normas da CEDAE. A faixa do desenho situada acima do carimbo deverá ser destinada à colocação de simbologia, Documentos de Referência e Notas, nessa ordem, não podendo ser utilizada para outros fins;
- 14.5. Todos os desenhos deverão ser encaminhados para a aprovação da CEDAE em 03 (três) vias, devendo a primeira emissão ser marcada com Rev. 0 (revisão zero);
- 14.6. A CONTRATADA, após a aceitação final da Comissão de Fiscalização da CEDAE, fornecerá os desenhos revisados em meio digital, e três cópias em papel de plotagem devidamente encadernadas. Os desenhos deverão ser feitos em escala, com a indicação de distâncias, comprimentos e cotas, com cortes horizontais e verticais e com a relação de equipamentos com as respectivas descrições, especificações, unidades e quantidades;
- 14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.8. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que deverão ser utilizados em todas as atividades, de acordo com a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive terceirizados;
- 14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 14.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA

relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 14.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.20. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs: 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.21. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.22. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste termo de referência e seus anexos;
- 14.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 14.24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 14.25. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012;

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
 - Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.
- 14.26. Observar todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes;
- 14.27. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda a proteção destes e das instalações da obra;
- 14.28. A sinalização visual das frentes de trabalho, como exemplo placas, cavaletes, cones e fitas zebreadas, deverão ser executados pela CONTRATADA em estrito atendimento às diretrizes estabelecidas nas normas dos órgãos competentes. A obtenção dessas normas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.29. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, suas Portarias Modificadoras, Normas Regulamentadoras e Anexos, consubstanciados na Lei nº 6514/77, que trata da Segurança e Saúde do trabalhador, durante a execução do presente contrato, em especial, na forma prevista na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1);
- 14.30. A CONTRATADA deverá fornecer instalações de apoio (vestiários, banheiros, almoxarifados vigiados para guarda de pequenos volumes, escritório e refeitório) aos serviços técnicos profissionais especializados de campo, próprios e de seus subcontratados, além de estrutura adequada para deposição dos materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço;
- 14.31. No final do serviço, ou quando determinado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do canteiro de sua propriedade, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações;
- 14.32. CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;
- 14.33. Os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações;
- 14.34. O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização destes, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas;
- 14.35. As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas

no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos e já empregados;

- 14.36. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, estas só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- 14.37. A CONTRATADA deverá prover aos membros da Comissão de FISCALIZAÇÃO da CEDAE todos os recursos necessários para que estes possam comprovar, a seus critérios, que o material em construção está de acordo com esta especificação e com alto nível de qualidade. Essa inspeção, entretanto, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos de acordo com os requisitos desta especificação, nem invalida quaisquer reclamações que a CEDAE possa vir a fazer em virtude de material ou equipamento defeituoso ou de desempenho insatisfatório.

15. AMOSTRA

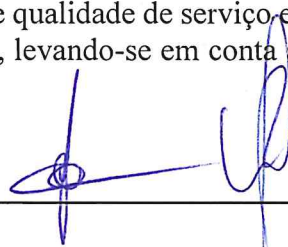
Não se aplica

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1. Os interessados deverão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com Wellis Rodrigo da Silva Costa ou Leandro Couto Rosa, através dos telefones (21) 985280732 ou (21) 985280040;
- 16.2. É facultado ao licitante a realização de visita técnica, para verificação dos locais de execução do objeto;
- 16.2.1. Se neste caso, a licitante abrir mão do direito à visita, deverá justificar, no Anexo referente ao modelo de declaração, que assume total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais.

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 17.1. O ANS descrito neste termo de referência apresentarão um grau de infração de acordo com o impacto que sua ausência afetará na execução do serviço contratado. Tais infrações serão denominadas como infração branda, infração moderada e infração grave, e, estas terão percentuais diferenciados para cálculo do desconto da fatura mensal, no período que a infração ocorreu.
- 17.2. Para os casos de não atendimento do nível de qualidade de serviço esperado o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, levando-se em conta a pontuação descrita na Tabela 1.



17.3. A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do período da medição em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme a Tabela 2.

Tabela 1: Acordo de Nível de Serviços e suas penalidades.

Infração	Item	Ocorrência	Pontuação
Branda	1	Atendimento das determinações da comissão de fiscalização fora do prazo sem justificativa.	1
	2	Atraso na execução dos serviços e entrega dos especificados no edital sem justificativa.	
	3	Acúmulo inadequado de resíduos no local de execução dos serviços.	
Moderada	4	Fornecimento de equipamentos ou materiais com qualidade abaixo da especificação do edital.	2
Grave	5	Qualquer instalação inadequada que acarrete danos ou prejuízos ao funcionamento da operação de dosagem de produtos químicos.	3
	6	Não atendimento das normas de segurança do trabalho estabelecidas durante a execução dos serviços.	
	7	Utilizar mão de obra de menor de 16 (dezesesseis) anos.	
	8	Qualquer reincidência de ocorrências anteriormente descritas.	

Tabela 2: Percentuais de desconto

Pontuação acumulada	Ajuste
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Em atendimento à lei 13.303, artigo 29, inciso II e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, no artigo 165, inciso II, deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

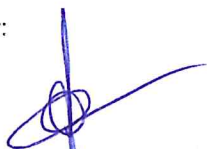
19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

20. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

Elaborado por:



Leandro Couto Rosa
Assistente V- GGL-3
Mat.: 0-019278-1 - CEDAE

Aprovado por:



Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL
Mat.: 0-018698-4 - CEDAE

